



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2024
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Fiscal Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.745/2024, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Fiscal Municipal.

1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por três servidores designados pela Portaria nº 272/2021.

1.3. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.4. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS:

2.1 O número de cargos, carga horária, grau de instrução e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Fiscal Municipal	1	40 horas	Nível médio completo, carteira de habilitação "b", "c" ou "d", podendo ser cumulada com a "a", com idade mínimo de 18 anos, nos termos da legislação vigente.	R\$ 3571,16

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

2.3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas nos dias 07/02, 08/02 e 09/02, no endereço sito à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 08:00 às 12:00 (Sala do Jurídico).

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.2. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato as presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



4 – CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:

4.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15);

4.1.2. As cópias poderão ser autenticadas na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou por servidor do Município, desde que o candidato apresente os originais para conferência juntamente com a cópia;

4.1.3. Comprovante de residência;

4.1.3.1. Comprovante de Escolaridade;

4.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico no e-mail juridico@pmriozinho.com.br, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

5.2.3. O julgamento do recurso e a lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia.

6 – DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

6.1. Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.1.1 A Pontuação será composta da seguinte forma: Prova objetiva - 100 pontos.

6.2 A Prova objetiva será realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, às 9hs, no Ginásio Municipal.

6.2.1 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

6.2.2 O gabarito será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024, juntamente com o Resultado Preliminar.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no



prazo de um dia, com a classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail juridico@pmriozinho.com.br, no prazo comum de um dia.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato, com maior idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.3. O sorteio ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2024 às 10hrs.

9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4. Gozar dos direitos políticos;

11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6. CTPS – PIS/PASEP

11.1.7. Carteira de Identidade

11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)

11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento

11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

11.1.12. 01 foto 3X4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



- 11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- 11.1.14. Comprovante de Escolaridade;
- 11.1.15. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone;
- 11.1.16. Número de conta bancária – Banrisul
- 11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão para o cargo.
- 11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3.1. O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, no cargo de Fiscal Municipal.
- 11.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um) ano).
- 11.5. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.
- 12.2. O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
- 12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.
- 12.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 06 de fevereiro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO.
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024

FISCAL MUNICIPAL

Descrição Sintética: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, epidemiológico e ambiental na área de sua jurisdição, executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e executar coleta de amostra para análise da qualidade da água, do controle da raiva e de doença. Exercer a fiscalização pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da vigilância ambiental; Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal. Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais.

Descrição Analítica: Executar a inspeção de estabelecimentos que industrializam e comercializam alimentos, como padarias, restaurantes, armazéns, lancherias, mercados, e similares, verificando as condições sanitárias de suas instalações, equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições sanitárias de seus manipuladores; proceder a inspeção dos imóveis novos ou reformados, visando a concessão de habite-se, observando as instalações sanitárias, fossa e sumidouro, bem como o escoamento das águas pluviais; proceder na inspeção de estabelecimentos de saúde e de ensino, de acordo com as atribuições repassadas pela Secretaria Estadual de Saúde; executar fiscalização sanitária em veículos que transportam alimentos, através de barreiras em estradas, com unidade móvel, visando a verificação dos produtos de acordo com as normas sanitárias; executar ações de notificação, investigação e controle dos casos pactuados entre o Município e as Secretaria Estadual de Saúde na Fiscalização Epidemiológica e Ambiental; cadastrar fontes de água e exercer o controle da qualidade, com a coleta de amostras e orientação à população; executar ações de controle de pragas e hospedeiros; executar atividades e orientação, investigação e tratamento do controle do Borrachudo, Aedes Aegypt, roedores, animais para controle da raiva e outros vetores; executar atividades de proteção ao meio ambiente, orientando, fiscalizando e desenvolvendo atividades de recuperação de áreas degradadas; executar, dentro de sua competência, a visos, intimação, autuações, apreensões de produtos, interdições de estabelecimentos, de acordo com as normas federais, estaduais ou municipais. - Realizar vistoria interna e externa dos imóveis, orientando o morador ou responsável, sobre como evitar criadouros de *Aedes aegypti* em sua casa ou estabelecimento. - Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros com a ajuda do morador. - Realizar o controle mecânico em potenciais criadouros. - Vistoriar as de caixa de água, remover, eliminar ou perfurar recipientes; - Coleta de pneus a critério da coordenação. Carregando e descarregando nos veículos. - Controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas, larvicida e/ou manejo ambiental; - Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas; - Lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos; - Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal ou perifocal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes. - Realizar levantamento de índices de densidade larvária, através da coleta de larvas. - Realizar pesquisa larvária e tratamento perifocal e focal de pontos estratégicos e armadilhas. - Orientar o responsável pelo ponto estratégico sobre medidas para melhoria das condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



sanitárias do estabelecimento. - Realizar identificação das larvas coletadas pelos agentes de campo. - Participar nas atividades de telagem de caixas d'água e quando necessário, recipientes criadouros do mosquito *aedes aegypti*. - Realizar preenchimento dos boletins durante as atividades em campo. - Realizar digitação e relatórios dos boletins produzidos em campo. - Participar de treinamentos e reciclagens de agentes e outras atividades afins, necessárias à execução do Programa Municipal de Combate à Dengue. - Participar como monitor em treinamentos e reciclagens de agentes novos. - Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor e IEC. - Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população. - Controlar estoques e fazer solicitações de novas aquisições de materiais em geral. - Auxiliar nas ações voltadas à Vigilância em Saúde Ambiental. - Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos (ratos, baratas, mosquitos, moscas, pombos, morcegos, escorpiões, aranhas, pulgas, carrapatos, formigas, vespas, abelhas, marimbondos, taturanas, lacraias, e outros); - Inspeccionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas; - Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, galinha, boi, porco, cavalo e etc) no Município de Riozinho; - Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados. - Realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; - Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros; - Realizar outras Atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de vetor e zoonoses que sejam necessárias; - Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço; - Zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos (máquinas manuais e motorizadas, estacionárias ou de uso costal e outros) e ferramentas (pé de cabra, alicate, alavanca, picareta, lanterna, chaves em geral e outras) utilizados em suas Atividades; - Utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes; - Zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho; - Realizar todas as Atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos; - Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia; - Submeter-se às diretrizes do Programa de Controle de Vetor. Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle; proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis; relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Igrejinha, sendo que: a) no exercício da função fiscalizadora, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção; b) nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias



municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar auto de infração, proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins. Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades.

NÚMERO DE EMPREGOS:

01 vaga

REMUNERAÇÃO:

Padrão 08 e 20% (vinte por cento) de adicional insalubridade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

Sujeito a trabalho aos sábados, domingos e feriados, em estabelecimentos públicos ou privados, em área urbana ou rural, sujeitas à vigilância ambiental, bem como ao uso de roupa especial a ser fornecida pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Aprovação no Concurso Público;

Instrução: Ensino Médio;

Idade Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

Avaliação Psicológica;

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "b", "c" ou "d", podendo ser combinado com "a".

RECRUTAMENTO:

Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



ANEXO II

Fontes de Estudos:

- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos específicos do cargo;
- Lei Orgânica Municipal;
- Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Lançamento do Edital	06/02/2024
Prazo das inscrições	07/02, 08/02 e 09/02.
Publicação dos inscritos	14/02/2024
Recurso da Não Homologação das Inscrições	15/02/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração	16/02/2024
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do Recurso da não homologação das inscrições.	19/02/2024
Publicação do Resultado dos Recursos e Publicação Final de Inscritos	20/02/2024
Realização da Prova objetiva	21/02/2024
Publicação do Gabarito e Resultado Preliminar	22/02/2024
Recurso referente ao resultado preliminar	23/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	26/02/2024
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do recurso referente ao resultado preliminar	27/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	28/02/2024
Aplicação dos critérios de desempate	29/02/2024
Homologação da classificação final	01/03/2024
Total	17 dias úteis.